

Macapá-AP, 22 de março de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO

- Presidente do TJAP

CONTRATANTE

SECRETARIA CORREGEDORIA

PORTARIA NORMATIVA N.º 71410/2024-CGJ

Dispõe sobre a tabela de lotação de pessoal, no 1º grau de jurisdição, referente à área de apoio direto à atividade judicante do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIX, do Decreto (N) nº 0069/91.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo 3556-49.2014.2.00.0000, na 229ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a finalidade da tabela de lotação de pessoal visa a atender, suficientemente, aos juízos, consoante a definição das unidades semelhantes, considerando-se a quantidade média de processos (casos novos), distribuídos a essas unidades, no último triênio ou outro parâmetro objetivo definido pelo tribunal;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecimento de outros parâmetros objetivos por este Tribunal, em relação à definição das unidades semelhantes, da tabela de lotação de pessoal e da força de trabalho adicional;

CONSIDERANDO que, para as peculiaridades locais, foram criados critérios de lotação mínima estadual, com objetivo de atender as métricas locais de desempenho, que não são restritas a fiscalização de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de uma tabela de lotação de pessoal que, além de garantir métricas de desempenho, garanta ao servidor o direito ao repouso remunerado e férias, sem sacrifício à saúde mental e física daqueles que permanecem em atividade;

CONSIDERANDO, ainda, a instrução no Protocolo Administrativo nº 30.229/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º A tabela de lotação de pessoal (TLP), das unidades de apoio direto do Poder Judiciário do Estado do Amapá, será definida de acordo com metodologia reportada nas Resoluções nº 219 e 243 do Conselho Nacional de Justiça, bem como com a adoção dos critérios previstos nesta Portaria.

§ 1º Com objetivo de garantir o cumprimento de metas de desempenho, especialmente, a elevação do percentual de cumprimento da Meta 01, do índice de atendimento à demanda e da redução da taxa de congestionamento líquida, definidos pelo Conselho Nacional de Justiça, fica fixado um mínimo de 07 (sete) servidores por unidade judiciária de primeiro grau como lotação padrão.

§ 2º A lotação inicial da Secretaria da Central de Garantias e Execução de Penas e Medidas Alternativas, para fins de cálculo da TLP, foi fixada em 06 (seis) (resultado da subtração dos atuais dez servidores da VEPMA, com o número de pessoas que irão compor o Gabinete, decorrente da transformação desta unidade, cuja lotação foi prevista na Resolução nº 1634/2023-TJAP).

§ 3º Para fins de lotação inicial do 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, foram distribuídos, igualmente, os indicadores de desempenho das unidades anteriormente existentes, e, a lotação inicial para a nova unidade, foi fixada em 07 (sete), pois se trata do mínimo de lotação estadual.

§ 4º As unidades judiciais da Comarca de Laranjal do Jari tiveram, como lotações iniciais, a lotação efetiva de servidores das unidades existentes, agregando-se, igualmente, os indicadores de desempenho das unidades extintas, para aquelas que foram mantidas.

Art. 2º Para a equalização da força de trabalho, consideram-se:

1. — **Unidades judiciárias de 1º grau:** as varas, os juizados, turma recursal, compostos por seus gabinetes, secretarias e postos avançados, quando houver;
2. — **Áreas de apoio direto à atividade judicante:** setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, tais como: unidades judiciárias de 1º grau, protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, contadoria, centrais de demandas, central de conciliação, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, hastas públicas, precatórios, taquigrafia, estenotipia, perícia (contábil, médica, de serviços sociais e psicologia), arquivo;
3. — **Áreas de apoio indireto à atividade judicante:** são os setores sem atribuições para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial;
4. - **Lotação Paradigma:** quantitativo padrão atual de servidores das unidades judiciárias de 1º grau.

Art. 3º As unidades judiciais poderão permanecer com número de lotação superior ao estipulado nesta portaria, de forma temporária, para regularizar acervo processual, ou, ainda, até que se conclua os procedimentos administrativos atinentes à remoção, com autorização da Corregedoria.

Parágrafo único. Os servidores excedentes, das unidades referidas no *caput* deste artigo, poderão, a qualquer tempo, ser removidos para outras unidades, especialmente para o desempenho de atividades de apoio à atividade judicante, inclusive de forma remota.

Art. 4º A TLP contempla o número total de servidores que impulsionam diretamente os processos judiciais, incluindo assessores jurídicos.

§ 1º. A TLP não inclui, em seu quantitativo, as unidades de apoio administrativo do 1º grau, nem os cargos de apoio especializado, tais como: assistente social, comissário de menores, contador, executor de mandados, psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo, motorista, técnico em contabilidade, telefonista e militares.

§ 2º As unidades referidas no *caput* deste artigo são aquelas que integram os órgãos do 1º grau de jurisdição do Estado do Amapá, nos termos do Decreto (N) nº 0069/91 e legislação correlata.

Art. 5º Salvo em situações extraordinárias como, por exemplo, aumento abrupto de casos novos, a TLP das unidades de apoio direto de 1º Grau poderá ser revista, após 12 (doze) meses da publicação desta portaria.

Parágrafo único. As unidades poderão fazer solicitações ordinárias, para análise de lotação de novos servidores, no período de até 02 (dois) meses anteriores ao prazo ordinário de revisão descrito no *caput*.

Art. 6º. A Secretaria de Gestão de Sistemas e a Secretaria de Gestão de Pessoas são os responsáveis por atualizar e disponibilizar, todos os dados necessários, para elaboração da TABELA DE LOTAÇÃO DE PESSOAL.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de março de 2024.

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I - Portaria nº 71410/2024 – CGJ – ÁREAS DE APOIO DIRETO – 1º GRAU

GRUPO	UNIDADE	LOTAÇÃO PARADÍGMA
Varas Cíveis e de Fazenda Pública da comarca de Macapá	1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ	9
	2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ	8
	3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ	7
	4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ	8
	5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ	8
	6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ	7
Varas de Família, Órfãos e Sucessões da comarca de Macapá	1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ	8
	2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ	9
	3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ	8
	4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ	9
Varas Criminais da comarca de Macapá e Santana	1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	7
	2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	7
	3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR	8
	4ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	8
	5ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	7
	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE MACAPÁ	7
	1ª VARA CRIMINAL DE SANTANA	7
	2ª VARA CRIMINAL DE SANTANA	7
Execução Penal e Garantias	VARA DE EXECUÇÃO PENAL	9
	SECRETARIA DA CENTRAL DE GARANTIAS	7
	E EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	9
Juizados com competência criminal das comarcas de Macapá e Santana	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - MCP	9
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - MCP	9
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER – STN	7
Juizados Especiais da Fazenda Pública da comarca de Macapá	1º JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA	8
	2º JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA	8
	3º JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA	8
Juizados da Infância e da Juventude de Macapá e Santana	JUI INF JUV - ÁREA CÍVEL E ADMINISTRATIVA	7
	JUI INF JUV - ÁREA DE ATOS INFRACIONAIS	7
	JUI INF JUV-ÁREA POL.PÚBL.EXEC.MEDIDA SÓCIO EDUC.	7
Juizados Especiais Cíveis da comarca de Macapá e Santana	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTANA	8
	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRO	10
	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRO	10
	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRO	9
	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - MICROEMPRESA	13
	5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - NORTE	15
	6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SUL	10
7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - UNIFAP	9	
Comarcas de Entrância Inicial Grupo I	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - STN	20
	VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES	11
	VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI	13
	VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE	11
Comarcas de Entrância Inicial Grupo II	VARA ÚNICA DE CALÇOENE	7
	1ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE	7
	2ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE	7
	VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO JARI	7
	VARA ÚNICA DE AMAPÁ	8

Grupo III	VARA ÚNICA DE MAZAGÃO	10
	VARA ÚNICA DE TARTARUGALZINHO	11
Comarcas de Entrância Inicial	1ª VARA DE LARANJAL DO JARI	7
Grupo IV	2ª VARA DE LARANJAL DO JARI	7
	1ª VARA CÍVEL DE SANTANA	9
Varas Cíveis da comarca de Santana	2ª VARA CÍVEL DE SANTANA	9
	3ª VARA CÍVEL DE SANTANA	9
	GABINETE RECURSAL 01	3
	GABINETE RECURSAL 02	3
Turma Recursal	GABINETE RECURSAL 03	3
	GABINETE RECURSAL 04	3
	SECRETARIA DA TURMA RECURSAL	5

Macapá-AP, 22 de Março de 2024.

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**

Corregedor-Geral da Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 71396/2024-SGP

A Sra. KATIA MILENA SALOMÃO DE ALMEIDA, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, da Resolução nº 1575/2023-TJAP e tendo em vista o contido no P.A. Nº 021256/2024.

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 71191/2024-SGP, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DJE nº 40/2024, de 29 de fevereiro de 2023, que designou o servidor LUIZ VICTOR CARVALHO CARREIRA, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 41.567, Membro Efetivo de Comissão Permanente de Sindicância, Código 200.4, Nível FC-4, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico de 1º Grau de Entrância Final da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Comarca de Macapá, Código 101.3, Nível CDSJ-3, no período de 04/03 a 13/03/2024, em virtude do não usufruto das férias pelo titular do cargo em comissão no período correspondente.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá, 21 de março de 2024.

KATIA MILENA SALOMÃO DE ALMEIDA

Secretária de Gestão Pessoas

PORTARIA Nº 71399/2024-SGP

A Sra. KATIA MILENA SALOMÃO DE ALMEIDA, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, da Resolução nº 1.575/2023-TJAP e tendo em vista o contido no P.A. nº 027297/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER licença especial prêmio por assiduidade à servidora VANIA GUERREIRO DE VASCONCELOS, Analista Judiciária – Apoio Especializado Assistente Social, matrícula nº 18564, com lotação no Juizado da Infância e da Juventude – Área Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas, referente ao terceiro quinquênio, compreendido de 05/06/1998 a 08/02/2020 e de 03/05/2014 a 25/08/2017, ficando autorizado o usufruto do primeiro terço da licença no período de 08/04 a 07/05/2024, restando 60 (sessenta) dias para usufruto oportuno, nos termos dos artigos 101 e seguintes da Lei Estadual nº 0066/1993.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá, 21 de março de 2024.

KATIA MILENA SALOMÃO DE ALMEIDA

Secretária de Gestão Pessoas

PORTARIA Nº 71402/2024-SGP

A Sra. KATIA MILENA SALOMÃO DE ALMEIDA, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Resolução nº 1575/2023-TJAP e tendo em vista o contido no P.A. Nº 030087/2024.

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a designação do(a) servidor(a) LUCAS DAMASCENO BISPO LOPES, Comissionado/Sem Vínculo Empregatício, Assessor de Gabinete, Código 101.4, Nível CDSJ-4, matrícula nº 45.200, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial no Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, Código 101.3, Nível CDSJ-3, no período de 01/04 a 10/04/2024, em razão do usufruto de férias pelo(a) titular RAFAELA OLINDA FREITAS SMITH, Técnico Judiciário, matrícula nº 41.903, nos termos dos artigos 48, §§ 1º e 2º, 80, § 2º, 118, I, da Lei Estadual nº 0066/1993, e conforme o disposto no artigo 141 da Resolução nº 1575/2023-TJAP.